

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 167/2025**

A presidente da Comissão de Regularização Fundiária do Município de Dianópolis, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** ao(à) senhor(a) AILTON OLIVEIRA DA SILVA, CPF nº \*\*\*.\*\*\*.041-34, considerando que tramita perante este Município o procedimento administrativo nº6630/2025, referente à regularização fundiária urbana de interesse social, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado Setor Bela Vista II, objeto da matrícula nº 8.316 registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO.

Vossa Senhoria possui um imóvel, objeto de matrícula nº **8248**, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO, dentro deste perímetro total que está sendo regularizado. O presente imóvel possui em sua matrícula as seguintes medidas:

Constituído por uma área de terreno urbano, designado como Lote 16 (área remanescente de onde foi desmembrado o Lote 16A), situado na Rua Honório José Cardoso, Quadra 25B, Setor Bela Vista II, nesta cidade de Dianópolis, Estado do Tocantins, com área remanescente de 133,80 m<sup>2</sup> (cento e trinta e três vírgula oitenta metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: pela frente, com a Rua Honório José Cardoso, medindo 10,00 metros; pelo fundo, com o Lote 16A (parte desmembrada), medindo 10,00 metros; lado direito, com o Lote 15, medindo 13,38 metros; e lado esquerdo, com a Rua 06A, medindo 13,38 metros.

Contudo, após a verificação in loco realizada por pelos técnicos responsáveis, constatou-se que a área de Vossa Senhoria é, em verdade, a seguinte:

O Lote de terreno sob nº 16 da Quadra 25B, do Loteamento denominado "BELA VISTA II" localizado na , no município de DIANÓPOLIS - TO, de formato irregular, abrangendo uma área de 168,27 m<sup>2</sup> (cento e sessenta e oito metros quadrados e vinte e sete décimos quadrados) e um perímetro de 52,11 m. Para quem de dentro do lote 16 olha para a RUA HONORIO JOSE CARDOSO inicia-se a descrição no vértice P-1 na coordenada (EX: 301.169,9574 NY: 8.713.229,6396), no rumo de 30°32'23" SW com uma distância de 11,70 m de frente até o vértice P-2 de coordenada (EX: 301.164,0122 NY: 8.713.219,5627), confrontando com RUA HONORIO JOSE CARDOSO, daí deflete à direita no rumo de 59°27'37" NW com uma distância de 14,50 m do lado direito até o vértice P-3 de coordenada (EX: 301.151,5237 NY: 8.713.226,9307), confrontando com Lote 15, daí deflete à direita no rumo de 33°24'13" NE com uma distância de 12,01 m ao fundo até o vértice P-4 de coordenada (EX: 301.158,1351 NY: 8.713.236,9559), confrontando com Lote 31, daí deflete à direita no rumo de 58°14'55" SE com uma distância de 13,90 m do lado esquerdo até o vértice P-1 de coordenada (EX: 301.169,9574 NY: 8.713.229,6396), confrontando com Rua 6-A.

Tentamos notificá-lo por via postal, com aviso de recebimento, seguindo o procedimento do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Todavia, o aviso de recebimento expedido retornou sem cumprimento por insuficiência do endereço constante na referida matrícula (art. 31, § 4º da lei 13.465/2017), fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO (A), por este edital**, para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de a ausência de impugnação implicar na perda de eventual direito que titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do art. 20, § 6º, bem como artigo 31 e parágrafos seguintes da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a presente notificação não será renovada.

Transcorrido o prazo do presente edital sem manifestação será solicitado à Oficiala de Registro de Imóveis competente, por este Município, a retificação da área de Vossa Senhoria, conforme descrições corretas mencionadas no tópico anterior, dentro do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Predominância Social, sem que isso lhe gere ônus com custas e/ou emolumentos cartorários.

Destaca-se que tais medidas **NÃO** acarretarão perda do seu direito real de propriedade sobre o imóvel objeto da referida matrícula, permanecendo a titularidade do mesmo em seu domínio. Apenas adequará as medidas do imóvel para a realidade, conforme levantamento nas peças técnicas do processo de regularização fundiária em curso.

Os documentos referentes à **regularização fundiária no rito do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/17** estão à disposição para consulta na sede da Secretaria Municipal de Regulação Urbana da



Prefeitura Municipal, localizada na Rua Jaime Pontes, nº 178, Centro - Dianópolis-To - CEP: 77.300-000, onde também receberá eventual impugnação fundamentada ou anuência expressa. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial.

Dianópolis -TO, 28 de novembro de 2025

Josiene Soares Guimarães

Presidente da Comissão de Regularização Fundiária

Dec 333/2021



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.dianopolis.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-4459bc-28112025112007**